



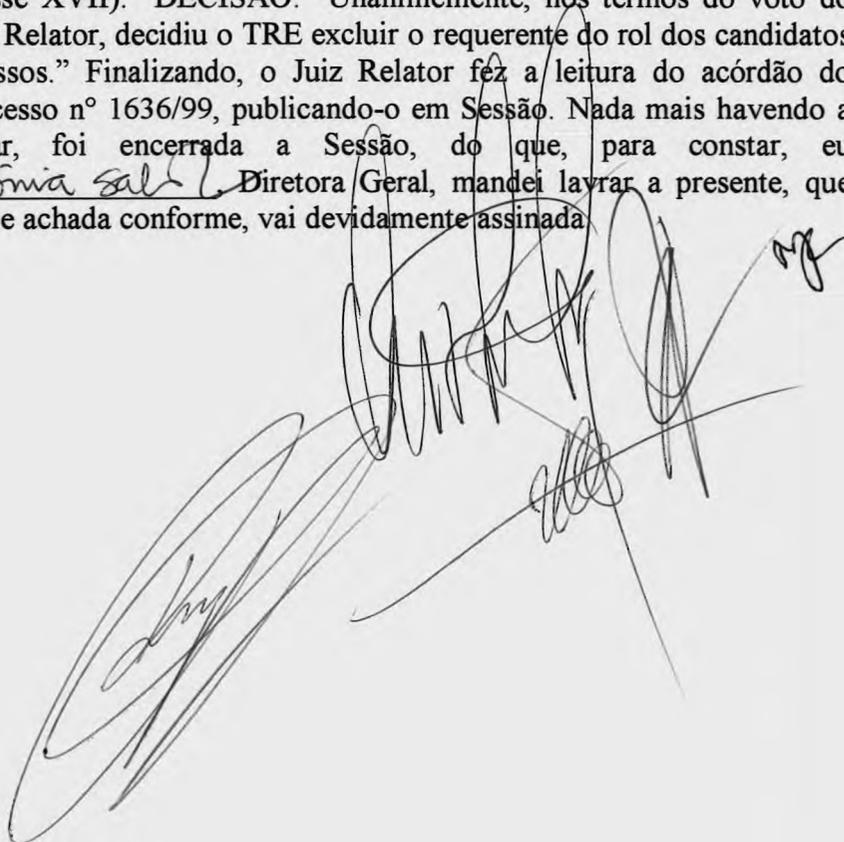
## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### Ata da Trigésima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às dezessete horas do dia vinte de maio do ano de mil novecentos e  
 2 noventa e nove (20.05.99), nesta cidade do Recife, Capital do Estado  
 3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:  
 4 Presidente, Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-  
 5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional  
 6 Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr.  
 7 Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr.  
 8 Mário Gil Rodrigues Neto, e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos  
 9 Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Sônia Regina de  
 10 Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a  
 11 ata da Sessão anterior, o Des. Presidente passou ao julgamento dos  
 12 seguintes processos da Classe I – Feito Administrativo: **PROCESSO**  
 13 **Nº 9442/99 – 20ª Zona Eleitoral – Carpina**, no qual o Juiz Eleitoral  
 14 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da  
 15 Auxiliar de Cartório Maria Bernadete Gomes Santana, Chefe do  
 16 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”;  
 17 **PROCESSO Nº 9444/99 – 133ª Zona Eleitoral – Trindade**, no qual  
 18 o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
 19 permanência da Auxiliar de Cartório Maria de Fátima Gomes Peixoto,  
 20 Chefe do Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”;  
 21 **PROCESSO Nº 9449/99 - 82ª Zona Eleitoral – Ouricuri**, no qual o  
 22 Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
 23 permanência da Auxiliar de Cartório Anne Racquelyne Figueiredo  
 24 Silva, Chefe do Cartório, e comunica a devolução da servidora Maria  
 25 do Socorro Tavares Sobral. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o  
 26 pedido.”; **PROCESSO Nº 9450/99 - 143ª Zona Eleitoral – Itaíba**,  
 27 no qual a Juíza Eleitoral da 64ª Zona Eleitoral (Águas Belas),  
 28 respondendo cumulativamente pela 143ª Zona, solicita a prorrogação,  
 29 por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório  
 30 Rosilene Rosa de Jesus, Chefe do Cartório da 143ª Zona. DECISÃO:  
 31 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº 9451/99 - 70ª**  
 32 **Zona Eleitoral - Petrolândia**, no qual a Juíza Eleitoral solicita a  
 33 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar  
 34 de Cartório Marleide Brasil Silva, Escrivã Eleitoral. DECISÃO:  
 35 “Unanimemente, deferido o pedido.”; e **PROCESSO Nº 9452/99 -**  
 36 **12ª Zona Eleitoral – Paulista**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a

*Sônia Galvão*

37 Prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar  
38 de Cartório Francisco Nazário de Freitas. DECISÃO:  
39 “Unanimemente, deferido o pedido.”; Dando continuidade, já com a  
40 presença do Dr. Ruy Trezena Patu Júnior, o Desembargador  
41 Presidente submeteu à apreciação da Corte alterações à Resolução-  
42 TRE nº 03/99, que introduz o sistema de alternância do juiz de direito  
43 na função de juiz eleitoral. Com a palavra, o Juiz Mário Gil sugeriu  
44 que a redação atinente às alterações propostas à referida Resolução  
45 seja apreciada na Sessão do dia 27 do corrente, tendo sido a  
46 propositura aprovada, à unanimidade. Ainda com a palavra o Juiz  
47 Mário Gil, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte  
48 feito: **PROCESSO Nº 1636/99 – Classe XVII – Diversos (Prestação**  
49 **de Contas) – Recife**, em apenso o Processo nº 1597/99, no qual  
50 Francisco de Assis Beltrão Vieira de Melo, candidato ao cargo de  
51 Deputado Estadual, PDT (Coligação “Força Popular”), encaminha  
52 expediente justificando a não prestação de contas referente às eleições  
53 de 04.10.98 (expediente desentranhado do Processo nº 1597/99 –  
54 Classe XVII). DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do  
55 Juiz Relator, decidiu o TRE excluir o requerente do rol dos candidatos  
56 omissos.” Finalizando, o Juiz Relator fez a leitura do acórdão do  
57 Processo nº 1636/99, publicando-o em Sessão. Nada mais havendo a  
58 tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu  
59 Sônia Sal L. Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que  
60 lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The bottom half of the page is dominated by several large, overlapping handwritten signatures and scribbles in black ink. The most prominent signature is a large, stylized cursive signature that spans across the width of the page. To its right, there are several smaller, more compact signatures and scribbles, some of which appear to be initials or shorter names. The ink is dark and the strokes are fluid and somewhat chaotic, typical of a legal document's signature block.